



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas não contempladas pela Tabela SUS ou cuja oferta seja insuficiente para atender à demanda do Município, destinados aos usuários do Sistema Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR TOTAL
1	<i>Prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme Tabela SMS constante do Anexo VI.</i>	20737	SERVIÇO	1	R\$ 1.000.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os serviços deverão ser executados observando as normas sanitárias vigentes, adotando-se procedimentos destinados à redução de impactos ambientais, descarte adequado de resíduos de serviços de saúde e utilização racional de materiais, quando aplicável.

Subcontratação



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos *artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *A execução dos serviços terá início após a assinatura e publicação do contrato, mediante emissão de autorização pela Secretaria Municipal de Saúde.*

5.1.1.1. O serviço deverá ser prestado mediante apresentação de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme os fluxos internos de regulação, o qual assinará os pedidos de Exames a serem apresentados aos credenciados;

5.1.1.2. É vedado ao credenciado cobrar do usuário do SUS qualquer valor complementar pelos exames autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a remuneração exclusivamente aquela prevista na Tabela SMS.

5.1.1.3. O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua aptidão para a prestação dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. *Os exames serão autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade clínica e protocolos internos de regulação, observados os valores constantes da Tabela SMS. O laboratório credenciado será responsável pela coleta, processamento, análise, emissão e entrega dos resultados dos exames, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.*

5.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3.1. Os interessados deverão considerar que a contratação ocorrerá por demanda, não havendo garantia de quantitativo mínimo de exames, sendo a remuneração limitada aos procedimentos efetivamente autorizados e realizados.

5.4. A demanda será definida conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a Tabela SMS constante do Anexo VI e a disponibilidade orçamentária.

5.5. Não haverá garantia de quantitativo mínimo de exames aos credenciados.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 5.6. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*
- 5.7. Os exames somente poderão ser realizados mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.8. Os resultados deverão ser entregues ao paciente e disponibilizados ao Município, observadas as normas relativas ao sigilo das informações de saúde e à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 5.9. Somente serão remunerados os exames efetivamente realizados.

6. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá manter preposto formalmente designado e disponível para atendimento das demandas da Administração durante toda a vigência do contrato.

7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

Fiscalização Administrativa

7.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

7.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

7.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos dados constantes do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7.25. A distribuição da demanda entre os credenciados observará o critério de nos termos do procedimento de distribuição estabelecido no Edital.

8. DO PAGAMENTO

Liquidação

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. o prazo de validade;

8.3.2. a data da emissão;

8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.3.5. o valor a pagar; e

8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação igual período, a critério do contratante.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.11. A Nota Fiscal deverá discriminar individualmente os exames realizados, contendo quantidade, código do procedimento e respectivo valor.

Prazo de pagamento

8.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.14. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

8.15. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.18. O pagamento será realizado exclusivamente pelos exames efetivamente executados, previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado mediante procedimento auxiliar de credenciamento, fundamentado na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no **art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, observadas as disposições do Decreto Federal nº 11.878/2024.

Regime de execução

9.2. Os serviços serão executados sob demanda, mediante remuneração pelos exames efetivamente realizados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os valores constantes da Tabela SMS.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Habilitação jurídica

9.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.21. Registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando exigível, bem como comprovação da indicação do responsável técnico.

9.22. *Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.*

9.23. *Apresentação de Alvará Sanitário vigente;*

9.24. *Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES atualizado.*

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, possuindo caráter meramente estimativo para fins orçamentários, não constituindo obrigação de contratação integral nem garantia de faturamento aos credenciados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Dona Euzébia/MG.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Nº 02.06.01.10.301.007.2.0042-3.3.90.39 - DESENV. DO ATENDIMENTO BÁSICO (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

11.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Dona Euzébia/MG, 18 de junho de 2026.

João Batista Teixeira
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia - MG

A empresa _____, estabelecida(o) à Rua/Av. _____,
nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
vem requerer nos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026**, para credenciamento de laboratórios
de análises clínicas, junto à Prefeitura de Dona Euzébia - MG, para realização dos procedimentos conforme Tabela
SMS (Anexo VI).

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão
adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

Dona Euzébia, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa (carimbo de CNPJ)



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **CREDENCIAMENTO Nº 006/2026** - que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 68, INCISO VI, DA LEI Nº 14.133/2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO

Pretendendo colaborar com o sistema de saúde dessa Prefeitura Municipal, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão Permanente de Licitação e/ou a Secretária Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Dona Euzébia poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

Identificação do Credenciado:

Nome/Razão ou Denominação Social:

CNPJ/MF:

Manifestação de interesse no credenciamento:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

TABELA DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS AFINS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TABELA SMS

Os exames serão remunerados pelos valores constantes da Tabela Complementar da Secretaria Municipal de Saúde (Tabela SMS), elaborada com base na Tabela SIGTAP/SUS e em pesquisa de preços para os procedimentos não contemplados ou insuficientemente remunerados. A Tabela SIGTAP/SUS poderá ser consultada no site do Ministério da Saúde: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

A Tabela SMS integra este Termo de Referência para todos os fins e poderá ser atualizada pela Administração, desde que preservado o equilíbrio contratual e observada a legislação aplicável.